



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 752/98.

Sapé, em 15 de Julho de 1998.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 15 de Julho de 1998

Diretor de Desenv. de Administração

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 20% (Vinte por Cento) DA DESPESA FIXADA NA LEI DO ORÇAMENTO DE 1998, 740/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares mediante utilização de recursos definidos no art. 43 Parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 até o limite de 20% (Vinte por Cento), da despesa fixada na Lei de Orçamento Programa de 1998, Lei nº 740 de 09 de Janeiro de 1998, bem como autoriza abertura de crédito de todo excesso de arrecadação nos termos do inciso II do Parágrafo 1º da Lei 4.320.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Junho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 15 de Julho de 1998.

JOÃO CARNEIRO CARMÉLIO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

às fls. 81v a 82 de livro Nº 03

15 de julho de 1998

Diretor de Administração